



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 646/2001

Autoriza funcionamento do PSF –
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, e dá
outras providencias.

O povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o poder Executivo autorizado a implantar no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o PSF – PROGAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, estabelecendo as normas pré-estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Córrego Novo, 16 de março de 2001.


EDER FRAGOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL